

III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS Rio de Janeiro - RJ - Brasil

RACISMO E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL NO BRASIL

Fernanda Kilduff (ESS/UFRJ) - ferkilduff@yahoo.com.ar

RACISMO E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL NO BRASIL
Palavras - chave: Sistema de Justiça Criminal -Seletividade penal - Superencarcemento -
Racismo - Desigualdade Keywords: Criminal Justice System - Criminal Selectivity - Super-Cementation - Racism-Inequalities

INTRODUÇÃO

O atual estágio de desenvolvimento capitalista iniciadonas últimas três décadas do século XX é marcado por uma crise estrutural e sistêmica permanente. As respostas da burguesia internacional para se sobrepor à tendência à queda da taxa de lucros, provoca uma reorganização da economia mundial com renovados processos de centralização e concentração da riqueza¹.

Neste cenário de capitalismo tardio, presenciamos a coisificação cada vez mais abrangente da vida humana em um processo acelerado de descartabilidade, no qual, a desigualdade e as agudas expressões da "questão social" quando não administradas por escassas políticas assistencialistas, são encarceradas, torturadas ou exterminadas.

DESENVOLVIMENTO

Objetivo: demonstrar a relação intrínseca entre Racismo estrutural e Sistema de Justiça Criminal no Brasil.

Metodologia: Pesquisa de abordagem mista (quantitativa e qualitativa) norteada pela triangulação de métodos.

No Brasil, os quatro séculos de escravidão, o histórico genocídio das populações originárias, a fragilidade democrática e o autoritarismo reacionário das elites sãoelementos que conformam sua formação social e explicam a não efetivação e a violação permanente dos direitos humanos no país. Apesar da violência do Estado contra os trabalhadores ser estrutural, a implementação da programática neoliberal iniciada na década de 1990, trouxe, no seu bojo, a hipertrofia do sistema penal, para responder – articuladamente com a destruição de direitos – às crescentes manifestações da questão social.

O vertiginoso aumento da população carcerária no Brasil é o reverso do processo de contrarreformas neoliberais. Em 1995, o número de presos era 148.760 (ADORNO, 2002). Em 2017, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2016) Brasil deixou de ser o quarto, para tornar-se o terceiro país do mundo com maior população penitenciária, com mais de 700 mil pessoas privadas de liberdade.

Segundo Borges (2018, p. 14), esta população prisional tem sistematicamente seus direitos violados e os resquicios de tortura, como pena, permanecem. O 64% da população é negra enquanto esse grupo compõe 53% da população brasileira, ou seja dois de cada três presos é negro no Brasil e 55% das pessoas presas, são jovens.

1Em relação à concentração de riqueza, o recente levantamento da organização britânica Oxfam Internacional revelou que 82% da riqueza mundial produzida em 2017 ficou nas mãos dos 1% mais ricos. "2017: o ano do maior aumento de bilionários da história" (El país, 22/01/2018):https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/17/economia/1516220669 272331.html

No país, a população carcerária feminina passou de 5.601 para 37.380 entre 2000 e 2014, o que representa um crescimento de 567% em 15 anos. A maioria dos casos é por delitos não violentos vinculados ao micro tráfico de drogas, motivo de 64% das prisões.

Para Boiteux (2016), dados de América Latina apontam que as detentas, em geral, são chefes de família e responsáveis pelo sustento de seus filhos. No Brasil, 80% são mães, jovens (50%), solteiras (57%), negras (68%), com baixa escolaridade (50% com ensino fundamental incompleto), desempregadas ou inseridas em empregos precarizados.

Segundo Borges (2018), esses dados apontam a juventude negra como foco da ação genocida do Estado. Neste sentido, podemos falar em democracia racial ou negar racismo como pilar das desiguldades sociais no Brasil?

Segundo Almeida:

Racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento (...) é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares (...)A discriminação racial tem como requisito fundamental o poder, ou seja a possibilidade efetiva do uso da força, sem a qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça.(2018, p 25-38).

O controle e extermínio de setores da classe trabalhadora operado através do encarceramento em massa, materializa-se também nas ocupações e intervenções militares em favelas. Batista (1998) afirma que no Brasil, é ridículo propor a pena de morte já que a Polícia Militar a executa intensa e cotidianamente.

Os princípios de guerra regem o funcionamento do sistema penal. Até 1964 existia no Brasil uma legislação sanitária sobre drogas ilícitas. Foi precisamente na última ditadura cívico-militar e empresarial, que entrou, do mesmo modo que em toda América Latina, o modelo bélico estadunidense *de combate às drogas* que legitima a ação genocida do Estado e o controle e vigilância ostensivo de favelas e territórios considerados perigosos:

Em uma verdadeira ditadura contra os pobres, nas cidades brasileiras, a Polícia Militar entra diariamente em favelas com tanques e tropas que jogam abaixo portas e janelas, saqueiam casas e intimidam a seus ocupantes, disparam e assassinam indiscriminadamente. (WACQUANT, 2007, p.212).

[...] Brasil vive um verdadeiro genocídio de jovens pobres e sobretudo negros. Existe uma dramática concentração de mortes violentas entre jovens negros indicando que a distribuição desigual de riquezas e recursos sociais (educação, saúde, saneamento) entre brancos e negros no Brasil provoca outro tipo de desigualdade: a desigualdade na distribuição da morte violenta. (LEMGRUBER, 2004, p.3).

Segundo o Atlas da Violência (2018), a vitimização por homicídio de jovens de 15 a 29 anos no país é fenômeno denunciado ao longo das últimas décadas, mas que permanece sem a

devida resposta em termos de políticas públicas que efetivamente venham a enfrentar o problema.

Em 2016, a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Em um período de uma década, entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%. Cabe também destacar que a taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior à de mulheres não negras.

Resultados

O Estado capitalista no Brasil é responsável pela militarização da vida social e pelos assassinatos e tortura de jovens (em locais ou não de privação de liberdade) em sua maioria negros oriundos das periferias de grandes cidades, situação que reforça a permanência de um racismo estrutural que caracteriza sua formação social e permeia, até hoje, todas suas instituições, sendo uma delas, o sistema penitenciário que concentra mais de 60% de pessoas negras, enquanto, no Brasil, 53% da população se autodefine negra.

Ao inserirmos a opressão de gênero ao racismo estrutural, mulheres negras são duplamente estigmatizadas, culpadas e responsabilizadas:

Nas narrativas da casa grande, as mulheres negras são originárias de famílias desorganizadas, anômicas, desintegradas, estando todas essas definições numa referência das familias brancas e por consequencia, as famílias negras são discursivamente apresentadas como produtoras de futuras gerações de delinquentes (Reis, 2005 apud Borges, 2018, p,15).

As *guerras às drogas* é a narrativa central que justifica o superencarceramento. No caso das mulheres, apesar de condenadas por crimes sem violência, elas são selecionadas pelo sistema penal racista e patriarcal por estarem em situação de extrema pobreza e terem menos "permissão moral" que os homens para cometer ações ilícitas.

Todavia, cabe observar que o aumento do encarceramento não significou redução nos índices de criminalidade, sendo necessário repensar a prisão como instrumento de política pública, mistificada como instrumento de defesa da sociedade do crime, o que justifica formalmente sua existência e permanência histórica.

Conclusões

Marx& Engels (1985) discutem o direito burguês como direito desigual, vale dizer, igualdade formal das leis e desigualdade real ou material. Se o Estado capitalista não é arbitro neutro acima e por fora dos interesses de classes, as leis tampouco são para todos/as iguais, não defendem os interesses de todos/as e não resolvem conflitos e graves problemas sociais como é o caso do tráfico de drogas.

Osuperencarceramento no Brasil, é a resposta do capital na fase neoliberal ao aumento do desemprego e a desigualdade social. A ação genocida do Estado se alicerça na ideologia racista, historicamente utilizada para organizaro sistema escravocrata e, após abolição formal da escravidão, continuar a possibilitar às elitesbrancas aexpropriação de mais-valia mecanismos de superexploração da força de trabalho. desumanização, ainferiorização e a exclusão da população negra do acesso a direitos sociaise bens socialmente produzidos e criar os consensos necessários para controlar/castigar/exterminaratravés do sistema de justiça criminala setores da classe trabalhadora consideradasobrante e perigosa para as necessidades de reprodução ampliada do capital.

Referências bibliográficas.

ADORNO, Sérgio. **Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea**. Jornal de Psicologia-PSI, n. Abril/Junh, p. 7-8, 2002.

ALEMIDA, Silvio. O que é o racismo estrutural? Belo Horizonte-MG: Letramento, 2018.

BATISTA, Nilo. **Política criminal com derramamento de sangue**. *In: Discursos sediciosos* -Crime, direito e sociedade, (5), 77-95, 1998.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?**Belo Horizonte-MG: Letramento: Justificando, 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas de violência 2018**. Rio de Janeiro, Junho de 2018.

BOITEUX, Luciana. **Encarceramento feminino e seletividade penal**. In: Rede de Justiça Criminal. Discriminação de gênero no sistema penal. Edição 9, Setembro de 2016.

INFOPEN/DEPEM. **Ministério da Justiça, 2016.** Acesso em http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio 2016 22111.pdf

LEMGRUBER, Julita. Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia. Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Segurança e cidadania, 2004.

MARX, Karl& ENGELS, Friedrich. **Crítica do Programa de Gotha**. Obras Escolhidas em Três Tomos. Tomo III. Moscovo: Progresso, 1985.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres:a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio do Janeiro: Revan, 2007.